

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 34/2023

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 15/2023

Ata de Registro de Preços nº 69/2023

Contrato nº 59/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, bem como na cláusula terceira deste contrato.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 18 de abril de 2024.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará pela aquisição dos produtos, os valores discriminados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	3100	un	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	R\$ 3,76	R\$ 11.656,00
31	870	un	Ervilha em conserva, em lata contendo peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 6,50	R\$ 5.655,00
34	740	kg	Farinha de milho média, embalagem plástica contendo 1kg, data de validade mínima 7 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 2,80	R\$ 2.072,00
37	540	un	Fermento biológico, embalagem de no mínimo 125g, embalado à vácuo, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	R\$ 5,52	R\$ 2.980,80
43	1220	kg	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 32,70	R\$ 39.894,00
49	820	un	Milho verde em conserva, em embalagem com peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	R\$ 9,47	R\$ 7.765,40
51	2050	un	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 6,36	R\$ 13.038,00
55	530	kg	Sal moído, iodado, embalagem de 1 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 1,33	R\$ 704,90
58	250	un	Vinagre de maçã, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 2,21	R\$ 552,50

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:53F64E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM).

O Prefeito de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual nº 12.544/2006 e Lei Federal Nº 11788/2008, TORNA PÚBLICO que realizará Seleção complementar de Estagiários para o Programa – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) na modalidade de Estágio Não Obrigatório, para o Nível Superior em andamento, nos termos abaixo descritos.

Nº de vagas	Cargo	Carga horária semanal	Requisitos	Remuneração
04 VAGAS + CADASTRO RESERVA	VISITADOR(A)	30h	Estar cursando ensino superior e/ou pós-graduação nas áreas de educação, saúde e assistência social	R\$ 650,00 + Vale Refeição no valor de R\$ 300,00

SOBRE O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

O Programa Primeira Infância Melhor (PIM) compreende uma ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na Primeira Infância. Desenvolve-se por meio de visitas domiciliares realizadas semanalmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar as crianças.

A metodologia utilizada junto às famílias contará com abordagens individuais e grupais, através de atividades lúdicas específicas. O objetivo é acompanhar e orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiência, visando promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos incompletos e gestantes.

Local de realização das atividades: Atividades realizadas junto às famílias nos territórios de atuação do Programa Primeira Infância Melhor - PIM no município, conforme a demanda deste programa.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas expressas neste Edital.

A Seleção de Estagiários para o Programa – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) na modalidade de Estágio Não Obrigatório constará de fase que compreenderá a avaliação de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Especial do Programa Primeira Infância Melhor, constituída através da Portaria nº 29.544/2023.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Tupanciretã-RS o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.5 A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.

2.6 Não será aceita inscrição por outra forma que não estabelecida neste Edital.

2.7 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que serão divulgados no endereço eletrônico oficial www.tupancireta.rs.gov.br

3. DO CARGO E VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas legais existentes no programa Primeira Infância Melhor.

3.2 Serão destinadas 04 (quatro) vagas de estágio no cargo de visitador, em caráter de estágio não-obrigatório;

3.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de chamamento segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VISITADOR

- Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM;

- Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias;

- Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços;

- Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM;

- Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade;

- Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM;

- Identificar e articular, junto ao supervisor e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede;

- Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias, às políticas desenvolvidas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede.

DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrições: 19 de Fevereiro à 28 de Fevereiro de 2024, nos horários das 08h às 12h e 13h30 as 16h30.

Local das inscrições: Sala do PIM, situada na Secretaria Municipal de Saúde localizada na avenida Bortolo Fogliato, 788, Centro.

5.2 As inscrições do(a)s candidato(a)s implicarão no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.3 O candidato ao Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Estagiários para o Programa Primeira Infância Melhor deverá apresentar a seguinte documentação para inscrição:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;

- Cópia do RG e CPF;

- Cópia do comprovante de Residência no município de Tupanciretã/RS (água, luz, telefone, etc.)

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

- Certidão de quitação eleitoral;

- Comprovante de matrícula em curso de nível superior, pós-graduação ou especialização em qualquer área do conhecimento;

- Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos neste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular;

- Para os candidatos com deficiência, os mesmos deverão apresentar atestado de compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo.

5.4 Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.

5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Programa Primeira Infância Melhor o direito de indeferir a inscrição do processo de seleção, àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, assim como anexados os documentos.

5.6 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado na avaliação.

5.6 Após o fim do período de inscrições, não será permitida a sua alteração e inclusão de novos documentos.

5.7 O formulário de Inscrição deve estar corretamente preenchido, no qual o candidato declara atender às condições exigidas para inscrição na vaga pretendida e submeter-se às normas expressas neste edital, sobre as quais, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento;

5.8 **Período de duração da vaga:** A duração do estágio será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos de 06(seis) meses até o limite máximo de quatro períodos (ou dois anos);

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado. Estar quite com as obrigações eleitorais, e se do sexo masculino, com as obrigações militares;

6.2 Possuir aptidão física e mental;

6.3 Ter os requisitos exigidos para o preenchimento da vaga e não possuir registro de antecedentes criminais;

6.4 Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

6.5 Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;

6.6 Ter disponibilidade de 30horas semanais, totalizando 06 (seis) horas diárias para exercer suas funções, conforme atribuições do cargo;

6.7 Estar cursando ensino superior e/ou pós-graduação, e não estar no último semestre do curso de formação;

6.8 Preencher ficha de inscrição;

6.9 Candidatos que já estagiaram 02 (dois) anos pela prefeitura terão sua inscrição invalidada de acordo com a Lei nº 11788/2008.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados em suas habilitações, de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTOS POR CADA CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento relacionados a temática nas áreas de saúde, educação e assistência social	Pontuação: - De 08 até 12 horas – 0,2 pontos;	4 pontos

	- De 13 até 20 horas – 0,4 pontos; - De 21 horas até 60 horas – 0,6 pontos; - Acima de 60 horas – 0,8 pontos	
Participação em eventos, congressos, simpósios, seminários e palestras relacionados a temática nas áreas de saúde, educação e assistência social	Pontuação: - De 02 até 08 horas – 0,2 pontos; - De 09 até 16 horas – 0,4 pontos; - De 17 horas até 24 horas – 0,6 pontos; - Acima de 24 horas – 0,8 pontos	4 pontos
Experiência profissional comprovada junto a crianças	- 1 ponto a cada 6 meses de trabalho	6 pontos
Certificado do curso de formação introdutória autoinstrucional do programa primeira infância melhor (https://www.pim.saude.rs.gov.br/ead/)	- Carga horária 24 horas- 6 pontos	6 pontos

7.2 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.3 Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no edital juntamente com a inscrição do candidato ao estágio.

7.4 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

7.5 Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes.

7.6 Considerar-se-á experiência profissional a atividade exercida na vaga, emprego ou função em atividades diretamente com crianças;

7.7 Comprovação de experiência profissional dar-se á por:

7.7.1 Cópia CTPS com folhas que identifiquem o candidato (frente e verso) da CTPS, folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso);

7.7.2 Certidões ou declarações devidamente assinadas e com o carimbo da instituição contendo: nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, identificação completa do profissional (candidato), descrição do emprego/função/cargo exercido; Período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);

7.7.3 Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato e função de experiência profissional;

7.7.4 Declarações de pessoas físicas para comprovar tempo de experiência profissional, autenticada em cartório;

7.8 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

7.9 A Nota Final do candidato para a vaga de estágio será a nota obtida pela soma dos pontos, conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

7.10 Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar na ficha de inscrição, o comprovante de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil) deverá ser informado e anexado aos títulos entregues, sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

7.11 Não serão computados os títulos que excederem aos valores máximos estabelecidos na tabela.

7.12 Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

7.13 Não serão avaliados documentos sem data de início e fim de experiência profissional.

7.14 Não serão pontuados os títulos: a) considerados requisitos de escolaridade da vaga; b) com nome diferente ao da inscrição e sem a apresentação da declaração de alteração de nome; c) ilegíveis ou rasurados; d) sem descrição do período de realização (início e/ou fim); e) com tempo de experiência inferior ao determinado no Quadro Avaliação da Prova de Títulos;

7.15 Por ocasião dos recursos referentes aos Títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:

a) declaração de alteração de nome;

b) verso de documento já encaminhado.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério experiência profissional.

8.1.2 Apresentar idade mais avançada.

8.1.3 Sorteio em ato público.

8.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone ou correio eletrônico, assegurando a certeza da ciência do interessado.

9. RECURSO

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, no local de inscrição, uma única vez, no prazo comum de 1(um) dia, conforme cronograma.

9.2 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo anexo III.

9.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com este edital.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

9.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará a lista de estagiários para o Programa Primeira Infância Melhor ao Prefeito para homologação.

10.2 A data da publicação do resultado final obedecerá o cronograma em anexo I, neste edital;

CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O provimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Homologado o Resultado Final dos Estagiários, autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para comprovar o atendimento das seguintes condições dispostas no item 06 deste edital.

11.3 Comprovante de conta no Banrisul;

11.4 A convocação do candidato classificado será realizada pelo protocolo de inscrição e correio eletrônico assegurando a certeza da ciência do interessado, ficando o candidato responsável pela atualização dos contatos.

11.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica decrescente de pontos.

11.6 Participar da formação introdutória prevista pelo programa Primeira Infância Melhor.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para o programa Primeira Infância Melhor será executado por intermédio da Comissão Especial do Programa Primeira Infância Melhor constituída através da Portaria nº 29.544/2023.

12.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para o programa Primeira Infância Melhor será publicado no endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br.

12.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da Homologação do Resultado Final.

12.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número de telefone.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial do Programa Primeira Infância Melhor.

12.6 As publicações sobre Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para o Programa Primeira Infância Melhor, dar-se-ão nas datas previstas no presente Edital.

12.7 O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições do processo, tais como se acham estabelecidas.

12.8 A Prefeitura de Tupanciretã, de acordo com as necessidades da instituição, se reserva o direito de designar o candidato para suas atribuições.

12.9 A divulgação, total ou parcial, de Editais, Avisos ou outros atos processuais do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para o programa Primeira Infância Melhor, far-se-á através do endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br.

12.10 Para os candidatos portadores de deficiências físicas que buscarem inscrição, a mesma dar-se-á nos termos da legislação pertinente.

12.11 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, seja em órgão de imprensa ou no endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br

12.12. Estagiário que não estiver atendendo a necessidade do Poder Público será dispensado.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do edital	16/02/2024
Período de Inscrições	19/02/2024 a 28/02/2024
Divulgação das Inscrições homologadas	29/02/2024
Período de recurso das inscrições	01/03/2024
Homologação final das inscrições e divulgação da classificação preliminar dos aprovados	04/03/2024
Período de Recursos da classificação preliminar	05/03/2024
Homologação do Resultado final dos aprovados	06/03/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR(PIM)

NOME COMPLETO:	
SEXO:	() M () F
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	
RG:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
CURSO QUE ESTUDA:	
INSTITUIÇÃO:	
NÚMERO DE TÍTULOS ENTREGUES	

Eu, _____ declaro para os devidos fins, sob pena da lei, que as informações prestadas bem como os documentos que apresento para seleção do cargo de visitador são verdadeiros e autênticos. Assim como, tenho disponibilidade de atuação de 30 horas semanais conforme exigência do programa.

Tupanciretã, ____, _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSOS

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR(PIM)

CANDIDATO: _____

Número de Registro Geral: _____

Referente a: _____

Justificativa:

Tupanciretã, _____, _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0CAE0811

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

